



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para **AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – MÁQUINAS DE COSTURA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO , MÓVEIS E TECIDOS E AVIAMENTOS** para atender a Meta 1, do CONVÊNIO Nº 831238/2016 – SENAES X ADERES, conforme Processo no 79192530/2017 devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da ADERES, designados pela Portaria No 023, de 17/05/2016, publicada em 17/05/2016, e regido pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 horas do dia 05/10/2017.**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:50 horas do dia 17/10/2017.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14:00 horas do dia 17 /10/2017.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:00 horas do dia 17/10/2017.**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@aderes.es.gov.br](mailto:licitacao@aderes.es.gov.br). Ou [cristine@aderes.es.gov.br](mailto:cristine@aderes.es.gov.br)

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para o fornecimento de **AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – MÁQUINAS DE COSTURA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO, MÓVEIS E TECIDOS E AVIAMENTOS** para atender a Meta 1, do CONVÊNIO Nº 831238/2016– **SENAES X ADERES**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Órgão a cargo da conta da atividade no 2369100136860, Elementos de Despesa no 449052 e 339030, Fonte de Recursos 0272 e 4101 do orçamento da ADERES e do Governo Federal para o exercício de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

#### **4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

#### **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

#### **6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

#### **7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

#### **8 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

## **9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993 e no art. 7º da Lei 10.520/2002, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.2.3 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.2.4 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993.

## **10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1 - coordenar o processo licitatório;

10.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

10.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

10.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.5 - dirigir a etapa de lances;

10.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8 - indicar o vencedor do certame;

10.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

10.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

11.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

11.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

11.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

11.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

11.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

11.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

#### **14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

14.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.4 e 17.5, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

#### **15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.18 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.18.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

15.18.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.18.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

15.18.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.18.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.19 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

## **16 - DA HABILITAÇÃO**

16.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

16.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.3 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

16.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

16.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

16.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.7 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

16.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16.11 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6 - Não manter a proposta;

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

**Lote 1 – R\$ 50.184,37 (cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**

**Lote 2 – R\$ 4.996,07 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos)**

**Lote 3 – R\$ 8.580,97 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)**

**Lote 4 – R\$ 709,60 (setecentos e nove e sessenta centavos)**

**Lote 5 – R\$ 6.974,48 (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**

**Lote 6 – R\$ 12.868,40 (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**

**VALOR MÁXIMO DOS LOTES: R\$ 84.313,89 (oitenta e quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos)**

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 02 de outubro de 2017.

**ANGELA CRISTINE PATROCÍNIO**

Pregoeiro / ADERES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

PREGÃO Nº 005/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – MÁQUINAS DE COSTURA,  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO, MÓVEIS E TECIDOS E AVIAMENTOS**

**1. Do Objeto**

O objeto deste Termo Referência é aquisição de Máquinas de Costura Industrial e Equipamentos diversos (informática, escritório e operacional) e mobiliário para escritório que comporão uma estrutura de costura mínima, específica para ser utilizada na unidade produtiva de Costura da Associações de Mulheres de Vila Palmerino no Município de Alto Rio Novo, de acordo com especificação constante do Anexo I do presente Termo.

**2. Do Objetivo**

Executar a **Meta 1: Aquisição e Cessão de bens e matéria prima necessários à criação da indústria de confecções**; do CONVÊNIO MTB/SENAES Nº 002/2016 - SICONV Nº 831238/2016, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES, que tem como estimular a criação de um empreendimento econômico solidário voltado para a confecção de roupas na Comunidade de Vila Palmerino, Distrito da Cidade do Município de Alto Rio Novo.

**3. Da Justificativa**

A aquisição das máquinas de costura industrial vem apoiar iniciativas de empreendedores solidários de um grupo de mulheres ruralistas, Associação de Mulheres de Vila Palmerino, que se organizaram em torno de seus sonhos comuns de realização social e profissional na área de confecção. Residentes em uma comunidade afastada na sede da cidade de Alto Rio Novo, 61ª na lista de IDH do Espírito Santo que abrange 78 municípios, essas mulheres buscam por meio de atividades produtivas coletivas ampliar sua renda, deficitária em função da precariedade da oferta de trabalho, quase todos ocupados pelos homens. A Associação de Mulheres de Vila Palmerino, embora já trabalhasse o associativismo e cooperativismo há alguns anos, foi legalmente constituída somente em novembro de 2012 e hoje conta com 30 (trinta) associadas. O trabalho destas associadas beneficia diretamente uma média de 100 pessoas e indiretamente cerca de 400 a 500 pessoas.

**4. Das Especificações**

As especificações das máquinas a serem adquiridas estão descritas no ANEXO I: Especificações dos Equipamentos.

**5. Da Fonte do Recurso**

As despesas com a aquisição dos equipamentos serão custeadas parcialmente através do Convênio Federal 831238/2016 firmado entre SENAES X ADERES e parcialmente com recursos do Tesouro Estadual da Aderes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

## **6. Dos Prazos e Condições de Entrega**

A entrega das Máquinas de Costura Industrial e Equipamentos diversos (informática, escritório e operacional) e mobiliário para escritório, deverá ser entregue no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, na sede da Associação Comunitária de Vila Palmerina, Distrito do Município de Alto Rio Novo.

A Contratada deverá comunicar à Entidade/Associação e a ADERES com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data, horário e local programado para a entrega dos produtos.

## **7. Das Obrigações da Contratada**

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

Arcar com todas as despesas, como: frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento com os equipamentos da Sede da CONTRATADA, ou do local de armazenamento, até o endereço de entrega bem como despesas de montagem no ato da entrega na entidade beneficiada

Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço contratado.

Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações decorrentes delas.

Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATADA, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto do presente termo.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE e efetuar a troca do equipamento que apresentar defeito de fabricação.

Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela ADERES postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento até a entrega do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá entregar as Máquinas de Costura Industrial e Equipamentos diversos (informática, escritório e operacional) e mobiliário para escritório em perfeitas condições de uso para o exercíciadasatividades a serem desenvolvidas.

A CONTRATADA deverá dispor uma equipe técnica ou mesmo um técnico para cuidar da Instalação das Máquinas de Costura Industrial e Equipamentos diversos (informática, escritório e operacional) e mobiliário para escritório nos locais indicados;

A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada Máquinas de Costura Industrial e Equipamentos diversos (informática, escritório e operacional) e mobiliário para escritório entregue nos locais indicados, um manual de operação em português, e caso esse manual seja insuficiente para correta utilização das máquinas e ou equipamento, deverá disponibilizar um técnico na sede da entidade beneficiária para efetuar o treinamento de como operar os equipamentos fornecidos no objeto desse contrato;

A CONTRATADA deverá avisar a ADERES e ao representante da Entidade beneficiária sobre a data de entrega das Máquinas de Costura Industrial e Equipamentos diversos (informática, escritório e operacional) e mobiliário para escritório, para que possam designar os responsáveis para acompanhar a entrega;

A CONTRATADA deverá trocar todas as Máquinas de Costura Industrial e Equipamentos diversos (informática, escritório e operacional) e mobiliário para escritório que apresentar defeito de fabricação ou quando em uso e no decorrer da validade, em no máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para Agencia de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – ADERES.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento, assistência técnica e substituição das maquinas e ou equipamentos nos casos de necessidade, objeto deste Termo de Referência.

## **8. Das Obrigações da Contratante**

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

Notificar a CONTRATADA de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas no fornecimento dos produtos;

Dar ciência à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, de possíveis alterações que pretenda efetuar no contrato;

Cumprir pontualmente com todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações da Lei nº. 8.883/94;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

Exigir, DA CONTRATADA, o cumprimento de todas as obrigações por ela assumida neste ato, e ainda por outros que sobre ela incida, baseada em outras leis vigentes.

### **9. Do Recebimento dos Equipamentos**

A CONTRATANTE designará, formalmente, um servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos juntamente com o representante da Associação beneficiária, que comprove a adequação do objeto aos termos do presente termo de referência e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos.

**O Recebimento Provisório** será conferência física das Máquinas de Costura Industrial e Equipamentos diversos (informática, escritório e operacional) e mobiliário para escritório no ato de entregue nos local indicado, de acordo com as especificações constante deste Termo;

**O Recebimento Definitivo** se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, com teste nas Máquinas de Costura Industrial e Equipamentos diversos (informática, escritório e operacional) e mobiliário para escritório, a fim de verificar se, depois de instalada/o estão funcionando corretamente.

### **10. Das Condições de Pagamento**

A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos equipamentos até o décimo dia útil após emissão do laudo de aceite, obedecido os critérios estabelecidos no item "Do Recebimento dos Equipamentos" e apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pela CONTRATANTE pelo servidor competente.

### **11. Da Garantia**

A CONTRATADA deverá entregar termo de garantia mínima de 12 meses, das Máquinas de Costura Industrial e Equipamentos diversos (informática, escritório e operacional) e mobiliário para escritório, objeto deste Termo de Referência,

A CONTRATADA deverá oferecer Garantia Legal mínima de 12 meses, prazo que o consumidor dispõe para reclamar dos vícios (defeitos) constatados em produtos adquiridos ou na contratação/realização de serviços. Que neste caso o direito de reclamar independe do certificado de garantia, sendo suficiente para tal, a apresentação de um documento que comprove a compra.

### **12. Do Valor Máximo Previsto**

O Valor previsto para aquisição de Máquinas de Costura Industrial e Equipamentos diversos (informática, escritório e operacional) e mobiliário para escritório é de R\$ 90.799,10 (Noventa e mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos), e foi elaborado com base na média de preços orientativos de mercado.

### **13. Da Gerência responsável**

A Gerência de Economia Solidária e Micro Crédito da ADERES, na pessoa da Gerente, é a responsável por este Termo de Referência, podendo ser contatada pelo e-mail: [renato.jesus@aderes.es.gov.br](mailto:renato.jesus@aderes.es.gov.br)

Vitória, 07 de Agosto de 2016

JACKELINE OLIVEIRA ROCHA

Av. Nossa Senhora da Penha, 714 Ed RS Trade Tower 5º andar – Praia do Canto Vitória – ES  
CEP: 29.055-130 Tel: (27) 3636-8552



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

Gerência de Economia Solidária e Micro Crédito

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

#### Lote 01 – Máquinas e Equipamentos Diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<b>MÁQUINA PARA CORTAR VIÉS</b> , de 13 ou mais cm de largura, sistema de alimentação automática de tecidos, com capacidade de corte de até 50m de fita por minuto, motor 1/2hp bivolt (110v/220v) de no mínimo 90 wats, de funcionamento automático e manual, com regulagem de velocidade eletrônica com dimer, com sistemas de trocas de facas sem desmontagem da máquina, com sistema de regulagem de tensão de fita cortada, com indicadores luminosos do painel, carcaça cortada a laser, maquina montada com solda mag e pintura eletrostática.	1
2	<b>MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA</b> , Velocidade de até 750 pontos por minuto. Entrada USB para Pen Drive. Entrada para PC Card. Enfiador de linha na agulha. Corte automático das linhas de bordar e da bobina. Sensor que informa se a linha de bordar arrebentou. Sensor que informa que a linha da bobina está acabando. Motor bivolt (110v/220v) automático. Borda em todos os tipos de tecidos (da seda ao couro). Faz bordados de logomarca, ponto-cruz, richelieu, aplicações, etc... Acompanhar 2 bastidores. Possuir bastidor opcional para bordar bolsos. Possuir suporte especial para tesoura de arremate. Permitir aumentar ou diminuir o bordado. Permite posicionar o bordado em diversas posições diferentes no bastidor. Permite rotacionar o bordado de grau em grau ou de 90 em 90 graus. Manual de instruções em português.	1
3	<b>MAQUINA DE COSTURA OVERLOQUE INDUSTRIAL; BASE PLANA; ponto corrente 1 agulha tipoB27 3 fios</b> com sistema automático de lubrificação com sistema de transporte simples por dentes impelentes, com diferencial com sistemas de ajuste de comprimento do ponto e diferencial, com sistemas de reservatório e silicone superior e inferior, com protetor de olhos, dedos e correia, com BK embutidor de corrente; estante com regulagem de altura com mesa e motor bivolt (110v/220v.) com rotação mínima de 5.500rpm e com chave de reversão de voltagem e velocidade	1
4	<b>MÁQUINA DE PONTO CORRENTE; GALONEIRA (aberta e fechada) de 03 agulhas; 5 fios</b> ; para tecidos leves e médios ;alta velocidade com baixo ruído; sistema de lubrificação automático ;sistema de lubrificação com filtro; reservatórios para colocação de silicone; sistema de transporte simples, por dentes impelentes; sistema de diferencial ajustável por alavanca; sistema de ajuste do ponto de fácil manejo, acionado por botão seletor; a máquina deverá ser entregue em mesa de apoio com tampo revestido em formica nas seguintes medidas 0,50 x metros x 1,10 metros x 0,038 metros; estante metálica reforçada chapa nº14 frisada, modelo "I"; com rodas de 40 mm em uma das laterais; eixo 8mm com contra pino para limpeza; pintada na cor cinza por imersão altura média de 72 cm com regulagem de até 85 cm; pedal industrial medindo 25 x 30 cm; chapa de 2mm; emborrachado; motor de ½ hp com fricção e 3.450 rpm; voltagem 110/220v; 60 hz; 02 polos; monofásico 5.8/2.9amp; com chave de reversão de velocidade e voltagem; com lâmpada	2
5	<b>MÁQUINA INDUSTRIAL COSTURA RETA ELETRÔNICA</b> , lubrificação automática através de bomba e velocidade reduzida, com capa de proteção, 1 agulha, 02 linhas , 4.000 pontos por minuto, completa com conjunto de montagem composto por: tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado na cor cinza por	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

	imersão, motor 1/2hp 110/220v com chave de reversão de voltagem e velocidade e acessórios para manutenção;; comprimento máximo de 5mm do ponto; altura do calcador de 5,5mm 13mm; tipo de agulha 1955 com mesa, tampo e motor	
6	<b>MAQUINA COLARETE GALONEIRA; ABERTA 3 agulhas e 5 linhas</b> para aplicação de viés ou ribana; com aparelho para viés (2.5, 3.0, 3.5, 4.5, 5.0, 6.0); com uma dobra; rpm 6.000; bitola 6,4. Tampo: 1,10m x 0,50m x 5 cm; ferragem: comprimento = 0,97m, altura= 0,72m; espessura da perna = 8cm x 4cm; ferro viga u; uma gaveta = 33cm x 13cm; com lâmpada; potência de 110v/220v; unidade de fornecimento: unidade.	1
7	<b>MAQUINA DE CORTAR TECIDO; oitavado de 4"</b> corte de 300 watts; capacidade de corte de 4 cm; disco oitavado de 4"; velocidade de 800 rotações por minuto; amolador embutido; voltagem: 110 volts; acessórios inclusos: cabo de ligação; disco reserva; graxa para lubrificação; amolador reserva; carvão; chaves para manutenção; unidade de fornecimento: unidade	1
8	<b>MESA INDUSTRIAL DE CORTE DE TECIDO:</b> 2000X1850X900MM confeccionado em mdf fenólico melamínico de no mínimo 45 mm, texturizado em alta pressão, pés confeccionado tanto na parte superior quanto na parte inferior com travessas em tubo retangular de 50x30	1
9	<b>MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL (tecidos pesados);</b> 1 agulha tipo DBx5, 2 fios, contendo um botão para ajuste de ponto; um porta fio para dois cones um botão regulador de tamanho de ponto de 1 a 6; alavanca de retrocesso; um carregador de bobina; lubrificação automática; uma agulha; ponto fixo; para operar com 4.500 pontos por minuto sem adição de acessórios como complemento; a máquina deverá ser entregue em mesa de apoio com tampo revestido em formica nas seguintes medidas 0,50 x metros x 1,10 metros x 0,038 metros; estante metálica reforçada chapa nº14 frisada, modelo "I"; com rodas de 40 mm em uma das laterais; eixo 8mm com contra pino para limpeza; pintada na cor cinza por imersão altura média de 72 cm com regulagem para até 85 cm; pedal industrial medindo 25 x 30 cm; chapa de 2mm; emborrachado; motor de ½ hp com fricção e 3.450 rpm; voltagem 110/220v; 60 hz; 02 polos; monofásico 5.8/2.9amp; com chave de reversão de velocidade e voltagem; com lâmpada; unidade de fornecimento: unidade	1
10	<b>MAQUINA DE COSTURA OVERLOQUE INDUSTRIAL;</b> 04 fios; contendo 4 botões de ajuste de ponto; um diferencial para vários tipos de tecidos; com porta fio compatível a quantidade de cones; uma almofada para silicone; 6500 pontos/min; contendo também mesa de apoio com as seguintes especificações: tampo: 1,10m x 0,50 m x 5 cm; ferragem: comprimento = 0,97 m, altura= 0,72m; espessura da perna = 8 cm x 4 cm; ferro viga u; dois pedais: pequeno = 25 cm x 10 cm; grande = 25 cm x 25 cm; uma gaveta = 33 cm x 13 cm; motor de alta rotação: rpm = 3450, hp = ½; diâmetro da polia = 90 cm; ciclos 60 hz; volts = 110 v/220 v; com lâmpada; unidade de fornecimento: unidade	1
11	<b>MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL ZIG ZAG DE 02 e 03 PONTOS;</b> alta rotação; lubrificação automática e mecanismo rolamentado; estica fio: rotativo; lançadeira: pequena horizontal titânio; altura do calcador: 10 mm; tamanho do ponto: 0 a 5 mm; largura da zig zag: 0 a 12 mm; velocidade: 5000 rpm; unidade de fornecimento: unidade	1

### Lote 02 – Mobiliário em Geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Mesa Reta de escritório com medidas de 1200 x 600 x 740 (CxLxA), com tampo em MDP de 25mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento das bordas com perfil PVC 2mm, com painel frontal em MDP de 18mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com estrutura em aço 2mm estampada por meio de repuxo, com calha interna removível para passagem de	02



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

	fição ou tubular com 1,20mm de espessura, com acabamento em tinta epóxi, com sapatas niveladoras em nylon, cor madeirado/ carvalho	
02	<b>Gaveteiro volante com 04 gavetas medindo 430x650x430 mm (LxPxA). Tampo</b> confeccionado em MDP de alta densidade, termo estabilizado, com espessura mínima de <b>25 mm</b> , revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão, na <b>cor cinza argila</b> , com mínimo de 04 gavetas. Com sistema que evite tombamento quando abertas as gavetas. Encabeçamento das bordas em fita de pvc, de espessura de 2,5 mm com quinas arredondadas com raio de 2,5 mm em todo seu perímetro, na mesma cor do tampo. <b>Corpo</b> do gaveteiro com espessura mínima de 25mm em madeira MDP, com resina fenólica de alta qualidade com partículas de granulometria fina revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor ovo, encabeçada com fita de borda pvc 2,0 mm de espessura com alta resistência a impactos. Gavetas em madeira MDP com resina fenólica de alta qualidade com partículas de granulométrica fina revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces encabeçadas com fita de borda pvc 1mm de espessura com alta resistência a impactos. <b>Puxadores</b> tipo alça em polietileno e metalizados com proteção uv na cor do móvel, com capacidade de resistência ao esforço de puxar e deslocar o corpo do móvel. Corrediças das gavetas fabricadas em aço ae 1020 com tratamento anticorrosivo fostatizante e acabamento com pintura epóxi presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto-atarraxante para madeira, com rodízios deslizantes de poliamida altamente resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. <b>Fechadura</b> em aço niquelado com tambor de giro simples a 180° e 02 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno, com acionamento simultâneo entre as gavetas para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário.	01
03	<b>Armário de aço feito com chapa 26"</b> , com 02 portas reforçadas com maçaneta e fechadura tipo Yale cromada, <b>com no mínimo 04 prateleiras</b> reguláveis com capacidade de até 50kg por prateleiras, e medidas de (AxLxP) em 1980mmx900mmx400mm, sendo admitida uma variação de até 0,5 cm.	01
04	<b>Cadeira tipo secretaria giratória</b> , com <b>Medidas:</b> A - 0,95 cm / L - 0,55 cm / P - 0,58 cm- confeccionada em material que garanta boa ergometria, espuma injetada, estrutura em aço, pés fixos com proteção de plástico, revestida em tecido ou louríssimo, com capacidade de <b>Carga Máxima de até 100kg</b> <b>Garantia:</b> 6 Meses, já incluindo os 90 dias previsto em Lei.	01
05	<b>Cadeira ergonômica fixa</b> , sem braços, em espuma injetada de poliuretano laminada 40mm, assento (largura x profundidade) entre 42 e 43 x entre 38 e 39 cm e encosto (largura x altura) entre 36 e 37 x entre 29 e 30 cm estofados, com revestimento em tecido polipropileno na preta ou verde, com proteção das bordas em perfil de PVC, base com 4 pés tipo palito em aço tubo $\frac{3}{4}$ parede 1,2 mm, estrutura em aço tubular pintada em epóxi preto, com identificação (etiqueta) do fabricante.	25

### Lote 03 – Aparelhos e Utensílios Diversos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<b>Ar condicionado SPLIT 18.000 BTUs</b> ; Selo Procel de eficiência energética, classificação mínima "B" compressor rotativo; grade frontal removível; palhetas móveis; filtro de proteção ativa; gabinete e chassi galvanizados; certificado de menor consumo de energia; garantia: 24 meses assistência técnica no Espírito Santo; tensão de alimentação: 110/220V; frequência de alimentação: 60 hz; deve seguir norma ABNT NBR 14136/2002; acessórios: fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado; peso líquido aproximado de 50kg.	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

02	<b>Ar Condicionado - Split (Piso Teto), 36.000 BTUs/H</b> , composto de 01 unidade condensadora externa, 01 unidades evaporadora, com controle remoto sem fio, com drenagem através de tubulação incorporada, isolamento térmico através de espuma esponjosa, com alimentação elétrica trifásica de e na voltagem 220v/60hz, com selo Procel mínimo "B" e compressor rotativo com instalação, com garantia de 12 meses para defeito de fabricação e garantia de 24 meses para o compressor.	01
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

#### Lote 04 – Máquinas e Equipamentos Diversos

01	<b>Purificador de água, filtro</b> purificador de mesa (para instalação na pia) com Seletor que permite água filtrada. Com vasão para 60l/h. Sistema de filtragem compactada em três etapas: 1ª etapa micro retenção obtida pela compactação através de sistematização do polipropileno, retendo limpo, barro e ferrugem. 2ª etapa: carvão ativado que elimina cloro, sabores de água e odores desagradáveis. 3ª etapa retenção d partículas presentes nas partículas presentes na água. Com Normas e referencias que atendam a portaria nº 2914 do Ministério da Saúde. Atende as especificações da NBR 14.908/2004.	01
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

#### Lote 05 – Equipamentos de Informática

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	<p style="text-align: center;"><b>1. NOTEBOOK</b></p> <p style="text-align: center;">1.1. Processador com 02 (dois) núcleos; 1.2. Clock real mínimo de 1,9 GHz por núcleo; 1.3. Memória cache total mínimo de 3MB 1.4. Tecnologia de fabricação máximo de 32 nm; 1.5. Processador deverá ser projetado para uso específico em notebooks</p> <p style="text-align: center;"><b>2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)</b></p> <p style="text-align: center;">2.1 Deverá possuir a capacidade mínima de 04 GB instalada; 2.2 A memória deverá ser do tipo DDR3L com clock de 1600 MHz ou superior;</p> <p style="text-align: center;"><b>3 PLACA MÃE</b></p> <p style="text-align: center;">3.1 Deverá possuir interface de som integrada; <b>3.2 BIOS</b> A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português ou inglês; Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART); 3.2.3 A BIOS deverá ser atualizável diretamente pelo microcomputador; 3.2.4 Suportar senha de acesso a BIOS; Devera suportar senha de HD, do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados; Possui Chip de segurança e criptografia de acesso, padrão TPM 1.2 ou superior, acompanhado de todos os softwares necessárias à sua integração com o sistema operacional.</p> <p style="text-align: center;"><b>3.3 CHIPSET</b> Suporte a expansão de memória para no mínimo 8 GB, padrão DDR3L de 1600 MHz, ou superior; 3.3.2 Suporte a padrão SMART; 3.3.3 Suporte a controladora de disco padrão SATA III;</p> <p style="text-align: center;"><b>3.4 INTERFACES</b></p>	01





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

<p>3.4.1 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo 3.0;</p> <p>3.4.2 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA com conector DB-15;</p> <p>01 (uma) saída de vídeo padrão DisplayPort (Ou Mini DisplayPort c/ Adaptador p/ DisplayPort convencional) ou HDMI;</p> <p>4 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido, padrão P2 (3.5 mm) ou combo;</p> <p>3.4.5 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet;</p> <p>3.4.6 01 (um) leitor de cartão de memória 3-1;</p> <p>3.4.7 Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete;</p> <p style="text-align: center;"><b>4 CÂMERA</b></p> <p>4.1 01 (uma) câmera integrada ao monitor;</p> <p>4.2 Resolução mínima de vídeo de 1280x720;</p> <p>Deverá acompanhar software que possibilite a utilização de recursos de gravação de vídeo e foto;</p> <p style="text-align: center;"><b>5 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</b></p> <p>5.1 01 (uma) <b>unidade de disco rígido</b> com capacidade mínima de 500 GB;</p> <p>5.2 Velocidade de rotação de 5400RPM;</p> <p>5.3 Deverá possuir a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido;</p> <p>5.4 01 (uma) <b>unidade óptica tipo DVD+/-RW</b>, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade;</p> <p style="text-align: center;"><b>6 TELA</b></p> <p>6.1 Deverá possuir <b>tela de LED</b>, com <b>tamanho mínimo de 13"</b> e máximo de 14,3";</p> <p>6.2 Deve suportar no mínimo a resolução de 1366x768 utilizando a tela do equipamento;</p> <p>6.3 Contraste de 300:1;</p> <p>6.4 Brilho de 200 nits;</p> <p style="text-align: center;"><b>7 INTERFACE DE VÍDEO</b></p> <p>7.1 Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo de 384 MB de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal;</p> <p>7.2 Compatibilidade com DirectX 11 e OpenGL 4.0;</p> <p>Deve suportar no mínimo a resolução de 1366x768 utilizando a tela do equipamento;</p> <p>7.4 Deve suportar no mínimo a resolução de 1920x1080 utilizado monitor externo;</p> <p style="text-align: center;"><b>8 CONECTIVIDADE</b></p> <p>8.1 01 (uma) Interface de rede Ethernet 802.3, 10/100/1000 Mbps, conector RJ45;</p> <p>8.2 01 (uma) interface de rede sem fio 802.11 b/g/n, suporte a WEP de 64 e 128 bits, WPA e WPA2;</p> <p>8.3 A interface de rede sem fio deverá possuir botão específico para ligar/desligar essa interface;</p> <p>8.4 Todas as interfaces devem ser integradas ao gabinete, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;</p> <p style="text-align: center;"><b>9 ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>9.1 Bateria de Lítion Íon, totalmente isolada, com autonomia mínima de 6 (seis) horas;</p> <p>9.2 O equipamento deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga com um cabo de conexão de no mínimo 1,8 (um vírgula oito) metros;</p> <p>9.3 O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;</p> <p>9.4 A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook;</p> <p>9.5 O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136;</p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

<b>10 MOUSE</b>
1.1O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touch pad eletrostático ou Point Stick; 10.2O mouse deverá possuir 02 (dois) botões de seleção
<b>11 TECLADO</b>
1.1O teclado deverá ter no mínimo de 84 teclas, padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos; 11.2O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos; 11.3Ativar e desativar a placa de rede sem fio; 11.4Função Mute;
<b>12 SEGURANÇA</b>
2.1Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows; 2.2O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock";
<b>13 SOFTWARES</b>
1.1O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 8 Pro ou superior 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil, com direito a downgrade para o Windows 7 Professional;
<b>14 SUÍTE DE ESCRITÓRIO</b>
1Microsoft Office Home and Business 2013, instalado, licença de uso, mídias originais ou regime de OEM, idioma português do Brasil;
<b>15 DIVERSOS</b>
15.1Peso máximo de 2,3 Kg; 15.2Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; 15.3Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento. 15.4Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica. 15.5As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

	<p>5.6 As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.</p> <p style="text-align: center;"><b>16 MALETA PARA TRANSPORTE</b></p> <p>6.1 O equipamento deverá vir acompanhado de maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster;</p> <p>6.2 Possuir alça para carregar, no qual esta alça deverá ser removível;</p> <p>6.3 Possuir compartimento exclusivo, acolchoado para acomodar e proteger o notebook;</p> <p>6.4 Além do compartimento para acomodar o notebook, a maleta deverá possuir outras divisões para carregar acessórios;</p> <p style="text-align: center;"><b>17 GARANTIA E SUPORTE</b></p> <p>17.1 A bateria deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses balcão;</p> <p>17.2 Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "ON-SITE", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5;</p> <p>17.3 O tempo máximo de solução do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da abertura do chamado. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;</p> <p>17.4 A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;</p> <p>17.5 O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.</p>	
02	<p style="text-align: center;"><b>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4 – 25 PPM</b></p> <p style="text-align: center;"><b>1. Tecnologia de impressão</b></p> <p>1.1. Laser ou Digital LED;</p> <p>1.2. Pannel de controle/configuração;</p> <p style="text-align: center;"><b>1.3.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>2. Qualidade de Impressão Mínima (Preto)</b></p> <p>2.1. 1200 x 1200 ppp;</p> <p style="text-align: center;"><b>3. Velocidade de Impressão Mínima (Preto, A4)</b></p> <p>3.1. 25 ppm;</p> <p style="text-align: center;"><b>4. Impressão duplex (frente e verso) automática</b></p> <p style="text-align: center;"><b>5. Tamanhos de papel</b></p> <p>5.1. A4, Carta, Ofício, Executivo e tamanhos personalizados, envelopes, etiquetas de postagem e transparências para projeção; A4, A5, B4, B5, B6, C6;</p> <p style="text-align: center;"><b>5.2.</b></p>	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

	<p><b>6. Capacidade da bandeja principal</b> 6.1. 150 folhas;</p> <p><b>7. Interfaces de comunicação</b> 7.1. USB; 7.2. Uma porta Ethernet 10/100 Base-TX, com conector RJ-45</p> <p><b>8. Capacidade de Produção Mensal Mínimo</b> 8.1. 5.000 páginas;</p> <p><b>9. Sistemas operacionais compatíveis</b> 9.1. Microsoft Windows;</p> <p><b>10. Cabos de conexão</b> 10.1. Deverá ser fornecido um cabo USB; 2. Deverá ser fornecido um Patch Cord certificado de no mínimo 2,5 metros;</p> <p><b>11. Diversos</b> 1.1. Cartucho de toner preto original do fabricante com capacidade mínima de 5.000 páginas. 1.2. Manuais e CD's de instalação para os sistemas operacionais compatíveis, em português;</p> <p><b>12. Garantia</b> 12.1. 12 meses. 12.2. Assistência técnica on-site; 3. Acobertando todas as peças, inclusive as de desgaste, tais como: rolo, unidade de imagem, etc. exceto toner 12.4. 5.000 páginas/mês x 12 meses = 60.000 páginas ano;</p>	
03	<p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA - DATASHOW</b></p> <p>1. Tipo do projetor: projeção afixado no teto ou em mesa; 2. Tecnologia: 3 LCD ou DLP; 3. Luminosidade mínima: 2.500 ansi lumens; 4. Vida útil da lâmpada: mínimo 2.500 horas; 5. Tela projetada: Mínimo 300 polegadas; 6. Resolução mínima: 800 X 600 (VGA); 7. Compatibilidade de vídeo: PAL-M e NTSC; 8. Entradas: VGA, vídeo composto, USB e HDMI; 9. Produto novo; 10. Deve constar na linha de comercialização do fabricante;</p> <p>1. Acessórios: Cabo SVGA, cabo de áudio/vídeo composto, cabo de força, cabo USB, CABO hdmi; 12. Controle remoto; 13. Bateria; 14. Maleta para transporte almofadada; 15. Manual de instalação em português; 16. Tensão de alimentação: 100 a 240 V CA, 60 HZ; 17. Bivolt automático; 18. Garantia: 35 meses.</p>	01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

**Lote 06 – Materiais de Consumo**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Elástico Debrum Flamboyant 16 mm, rolo com 50 metros, largura mínima de 16 mm, para aplicação Debrum, com fita poliamida, de composição em 90% Poliamida x 10% Elas, tano com alongamento 120 a 160 (%). Unidade: Un.	25
2	<b>Elástico Bico Prímula 12</b> com largura mínima de 10 mm, com composição em 73% Poliéster 27% Elastodieno, em rolo com comprimento mínimo de 50mt na cor Preto. Unidade: Un.	40
3	Elástico Dobrável Pampa, com largura mínima de 14,5mm especial para blusas, calcinhas, Fitness, Pijamas e Sutiãs, rolo com 50mt.	60
4	Bojo de Sutiã, 0056 com tamanho variando de 40 ao 46 (bojo olho de gato). Unidade: Un.	140
5	Linhas 1828m 2000jds Comprimento: 1828mts Composição: 100% Poliéster Fio de poliéster para costura reta, adequado para uso Industrial. Ideal para costurar em alta rotação. Unidade: Un.	50
6	Fios 100g com composição em 100% poliéster texturizado, excelente para maquinas overloque, innterlock e ou galoneiras adequado para malharia, novelo contendo 200m. Unidade: Un.	70
7	Microfibra composta de 85% Poliamida / 15% Elastano. Unidade: Kg	30
8	Cotton liso (92%algodão 8%elastano). Unidade: kg	30
9	Cotton estampado. (92%algodão 8%elastano). Unidade: kg	50
10	Malha PV estampada (67%poliester 33% viscose). Unidade: Kg	50
11	Malha PV lisa (65% poliéster 35% viscose). Unidade: Kg	50





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

**PREGÃO Nº 005/2017**

**ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO Nº 005/2017

Empresa: ( \_\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_ )

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

**ANEXO II.A** - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

A - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

B - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

**ANEXO II.B** Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

**ANEXO II.C** – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII, da CF Declaração de Atendimento ao Inciso XXIII do art. 7º da CF

**ANEXO III-** Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

**PREGÃO Nº 005/2017**

**ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

**PREGÃO Nº 005/2017**

**ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF DECLARAÇÃO DE  
ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (            ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

**PREGÃO Nº 005/2017**

**ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- (c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- (d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- (b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- (c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- (d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- (e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- (f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

1.2.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

1.2.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

#### 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

(b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

(c) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

#### 1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

(a) Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

## 2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### **3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

(a) Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

(b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

(a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

(b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

(c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

(d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

(e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

PREGÃO Nº 005/2017

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS -  
ADERES, E A EMPRESA  
..... PARA A AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL PERMANENTE E DE  
CONSUMO**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES** adiante denominada CONTRATANTE, Autarquia da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 114, Ed RS Trade Tower, representada legalmente pelo seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O MATERIAL), nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de (DESCREVER O MATERIAL), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no \_\_\_\_\_, Elemento Despesa no \_\_\_\_\_, do orçamento do \_\_\_\_\_ (sigla do Órgão) \_\_\_\_\_ para o exercício de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias após o início da vigência do Contrato.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, \_\_\_\_ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) subcontratar até \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) dos serviços a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, caso a contratada não se enquadre em nenhuma dessas categorias.

Nota Explicativa: Essa cláusula não é obrigatória. Deve a autoridade competente decidir fundamentadamente se irá ou não inseri-la no instrumento convocatório e fixar o percentual da subcontratação, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) - vide art. 61 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012. Caso não seja prevista, deve ser inserida cláusula com a seguinte redação: "(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado".

8.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS**

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS**

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES

Nota Explicativa: O INSTRUMENTO DE CONTRATO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR ORDEM DE COMPRA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 62, CAPUT, E § 4º, DA LEI 8.666/1993.

Se essa for a opção da Administração, deve ser alterada a redação da cláusula sobre vigência do contrato, que consta do Edital, passando a constar:

“5.1 - O contrato terá início na data do efetivo recebimento da ordem de compra, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.”

A previsão, no Termo de Referência, de sanções administrativas para a fase de execução contratual se impõe, em especial, se a Administração optar por substituir o termo de contrato por instrumento equivalente. A conteúdo desta cláusula poderá ser introduzido com base nas previsões da minuta de termo de contrato deste edital, com as adaptações eventualmente exigidas pelo objeto da licitação.

No mais, este Anexo deverá ter seu conteúdo substituído pelo seguinte:

**MINUTA DE ORDEM DE COMPRA**  
**Ordem de Compra nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone / Fax

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. .... e à sua proposta de \_\_\_\_\_ - Processo nº.

**I – DO OBJETO**

1 - Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
--------------------	-----------------------	--------------------

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA